



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PACTUAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a atender a alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de São Pedro do Sul (EMEF e EMEI), cumprindo o estabelecido no Art. 14 da Lei nº 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Lei 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Lei 14.660/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência será feita apenas de organizações formais da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Familiar Rural.

1.1.1.1.1. Entende-se como organização formal da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Familiar Rural aqueles constituídos por Cooperativas e Associações.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da pactuação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA PACTUAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

1.2.1. O custo estimado da contratação, os preços unitários fixos e totais dos itens da contratação, constam a seguir:

ITEM	QDT	UN		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	UN	ALFACE CRESPA, PÉ - ÍNTegra, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS OU VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO MÍNIMO DE 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS E DENTRO DE EMBALGAEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	3,17	4.184,00
02	132	UN	ALHO PORÓ	4,86	641,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

03	196	KG	BATATA DOCE , PESO MÉDIO DE 140G, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS E CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	4,93	966,28
04	1.288	KG	BERGAMOTA PONKAN , IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO 50 A 100G, UNIFORME, SEM FERIMENTOS. KG	7,67	9.878,96
05	461	KG	BETERRABA ROXA , EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRES DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	4,92	2.268,12
06	540	UN	BISCOITO CASEIRO, TIPO PALITO SALGADO , PACOTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS ALIMENTÍCIOS, COMO CONSERVANTES, CORANTES, ACIDULANTES, DENTRE OUTROS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO.	15,14	8.175,60
07	570	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO MIGNON, ASSADO . PCT DE 400 GRAMAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS ALIMENTÍCIOS, COMO CONSERVANTES, CORANTES, ACIDULANTES, ENTRE OUTROS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E IDENTIFICAÇÃO.	14,37	8.190,90
08	828	UN	BOLACHA CASEIRA, TIPO MAISENA OU POLVILHO DOCE OU AMANTEIGADO DE BAUNILHA , PACOTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA	14,38	11.906,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			<p>DATA DE ENTREGA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS ALIMENTÍCIOS, COMO CONSERVANTES, CORANTES, ACIDULANTES, ENTRE OUTROS.</p>		
09	438	UN	<p>BOLACHA CASEIRA, TIPO ROSQUINHA DE MILHO, PACOTE DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS ALIMENTÍCIOS, COMO CONSERVANTES, CORANTES, ACIDULANTES, ENTRE OUTROS.</p>	14,09	6.171,42
10	294	KG	<p>BOLINHO DE PEIXE, PCT DE 1 KG, CONGELADO. FEITO COM A PARTE NOBRE (FILÉ) DE TILÁPIA. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS QUÍMICOS ALIMENTÍCIOS, COMO CONSERVANTES, CORANTES, ACIDULANTES, ENTRE OUTROS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. DEVE SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO E DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO, REGISTRO DE INSPEÇÃO.</p>	58,31	17.143,14
11	654	KG	<p>CARNE MOÍDA DE 1ª, ALCATRA OU COXÃO MOLE, CONGELADA, KG. SEM GORDURA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL DE 1 KG E CONTER REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE. DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E COÁGULOS E/OU ACÚMULO DE SANGUE NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	44,43	29.057,22
12	237	KG	<p>CENOURA, PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR</p>	5,58	1.322,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, NEM OMBRO VERDE. CORPO CILÍNDRICO UNIFORME, SEM DEFORMIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.		
13	340	MÇ	COUVE MANTEIGA , MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 200G, ESTANDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	3,97	1.349,80
14	377	MÇ	ESPINAFRE , MAÇO DE NO MÍNIMO 200G, COLORAÇÃO VERDE ESCURA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FOLHAS MURCHA E AMARELADAS.	3,93	1.481,61
15	819	GR	IOGURTE INTEGRAL SABORIZADO COM FRUTA (2 LITROS)	29,45	24.119,55
16	1.384	KG	LARANJA PARA SUCO , NÃO APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFORADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	6,68	9.245,12
17	738	PCT	MACARRÃO CASEIRO, TIPO FETUCCINE E/OU TALHARIN. RESFRIADO , TRANSPORTADO EM BANDEJA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. ISENTO DE CONSERVANTES E ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA. PACOTE DE 500G	13,60	10.036,80
18	272	PCT	MANDIOCA EMBALADA A VÁCUO , PCT 1KG - LIMPA, DESCASCADA,	11,75	3.196,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.brlicitacoes@saopedrodosul.org

			CONGELADA E EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 10 PEDAÇOS EM CADA PACOTE, COM RÓTULO INDICANDO PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.		
19	90	KG	MORANGA CABOTIA , COM TAMANHO E COR CARACTERÍSTICA, CASCA FIRME E ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE, SEM PARTES MOLES, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	5,13	461,70
20	603	KG	MORANGOS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	36,33	21.906,99
21	168	VD	PICLES , VIDRO DE 580G A 600G	17,11	2.874,48
22	156	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG	47,97	7.483,32
23	468	KG	REPOLHO VERDE , 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE MACHUCADOS, RACHADURAS OU CORTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA	4,20	1.965,60
24	948	GR	SUCO INTEGRAL DE UVA OU LARANJA - CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS	19,50	18.486,00



			QUÍMICOS. EMBALAGEM DE VIDRO COM 1,5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO REGISTRO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
25	429	MC	TEMPERO VERDE, MAÇO - EM MAÇO MÍNIMO DE 150G, COM FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSA, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, PESO MÍNIMO DE 100G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	3,63	1.557,27

1.2.1.1. O CONTRATANTE pagará o preço por unidade dos produtos ofertados na proposta da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta pactuação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3.2. O objeto desta pactuação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. DA VIGÊNCIA DA PACTUAÇÃO

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4.2. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da pactuação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA PACTUAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Pactuação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Dos Prazos, condições e locais de entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, podendo ser semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme necessidade, de acordo com solicitação do órgão responsável da Secretaria Municipal de Educação, mediante prévia Ordem de Compra, e de acordo com a demanda e cardápios pré-estabelecidos.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas no Edital, assim como toda sua documentação.

6.1.3. O prazo de entrega dos produtos adquiridos deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.1.4. Os horários de entrega dos gêneros alimentícios serão nos dias úteis (conforme cronograma), das 07:30h às 9h. Poderá ocorrer alteração no dia e horário da entrega dos gêneros pelo setor de alimentação escolar, mediante comunicação prévia ao produtor com 72 horas de antecedência. Após as 9h NÃO será aceita a entrega por parte do setor, exceto em condições de aviso prévio do agricultor e com autorização do setor.

6.1.5. Os produtos perecíveis na ocasião de entrega, deverão apresentar garu de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação das condições adequadas para consumo.

6.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) das úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.7. Somente em casos excepcionais ou por solicitação do Setor de aprovisionamento a entrega de produtos deverá ocorrer fora do horário estipulado.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. O **Setor de Alimentação Escolar** entregará aos licitantes, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis ou 7 (sete) dias corridos o cronograma das entregas, com datas, locais e horários mediante forma escrita ou via e-mail.

6.2.2. Além da entrega nos locais designados pelo Contratante deverá o Contratado, também descarregar, armazenar e empilhar os produtos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado em suas embalagens originais perfeitamente identificadas, sem indícios de violação.

6.3.2. Os produtos de má qualidade, em más condições, com peso inferior ao cotado, ou fora das especificações descritas neste Termo de Referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos.

6.3.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima da solicitada.

6.3.4. Poderá ocorrer a troca ou compra de outro produto em caso de intempéries que atinjam a produção de um determinado alimento previsto no cronograma, ou ainda por motivo de preço, doação, falta de produção, força maior e transporte, mediante autorização prévia, por escrito, da equipe técnica da SMAPA.

6.3.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.6. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela Secretaria Municipal da Educação será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído. A CONTRATADA deverá anexar a nota fiscal, a relação nominal dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP ou



CAF, CPF/CNPJ, as quantidades e valores unitários e totais do produto fornecido. A nota deverá vir acompanhada do comprovante da rastreabilidade do produto conforme normativa 02/2018.

6.3.8. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.9. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.10. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.11. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.4 DO PRAZO DE VALIDADE

a) Data de validade mínima para entrega dos gêneros alimentícios, sendo:

b) Feijão, açúcar mascavo, mandioca à vácuo, suco de uva e arroz – Validade mínima de 180 dias após a data de entrega.

c) Pães – Validade mínima de 8 dias após a entrega.

d) Bolachas e biscoitos – Validade mínima de 60 dias após a entrega.

e) Peixes e derivados, carne suína, macarrão caseiro e mandioca embalada à vácuo – Validade mínima de 45 dias após a data da entrega.

f) Ovos vermelhos – validade mínima de 20 dias após a data de entrega.

6.5. DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.5.1. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas contantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição tenha sido protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria



requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, abatedouro, frigorífico, fornecedor, entre outros.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.1. Será avaliado o acondicionamento e qualidade dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos com características (cheiro/cor/aparência/etc.) duvidosas não serão aceitos.

7.2.2. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência, será, imediatamente, notificado à CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, no prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também as sanções neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, características, segurança, quantidades e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades do objeto.



7.2.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA, notificada pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído.

8. DA SUBPACTUAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1. COMPETE AO MUNICIPIO:

9.1. O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

9.2. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

9.3. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

9.4. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e

9.5. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

9.6. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. A CONTRATADA declara que atende a todas as exigências legais e regulatória a execução do presente instrumento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



10.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas da CONTRATADA, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto

10.6. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

10.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas aos produtos, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.8. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

10.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal.

10.10. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.11 A **CONTRATADA** fica obrigada aceitar nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente



pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do pacto ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8. O MUNICIPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente n° da Agência do Banco.....**

12.2. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.3. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

12.4. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I- A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, constando os produtos adquiridos no período, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

II- Após a avaliação dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais pelo responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

12.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

12.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado ou materiais fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.8. Nos preços constantes da proposta estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

12.9. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PACTUAL



14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução pactual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo MUNICIPIO para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do pacto, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o MUNICIPIO em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao MUNICIPIO sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

16.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

16.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

16.2.1. MULTA MORATÓRIA



I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

16.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-die, sobre o valor total Contrato, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

16.3. SUSPENSÃO

16.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

16.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

16.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

16.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Ma-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

16.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

16.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal da Educação, através fone (55) 3276.6147, no horário das 8h às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2. Faz parte deste Termo de Referência:

Anexo A

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Ernande Aita
Setor de Licitações



ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO

1.1. O(s) fornecedor(es) será(ã) selecionado(s) por meio da realização de **CHAMADA PÚBLICA**, sob a forma **PRESENCIAL**.

1.1.1. Da divisão da Chamada Pública: Adjudicação por item.

2. DA HABILITAÇÃO – Envelope n.º 1

2.1. Para fins de habilitação, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, na forma estabelecida no Edital, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou previamente por servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, no termos do Edital:

GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VII – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO –GRUPO FORMAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente.

VIII – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, emitido por órgão competente;

IX – Declaração de condições de entrega.

GRUPOS INFORMAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:



I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e/ou empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda;

V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;

VI – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, emitido por órgão competente;

VI I– Declaração de condições de entrega.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;

VI – Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, emitido por órgão competente;

VII – Declaração de condições de entrega.

Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão de Licitação abrirá prazo de oito dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 27 da Resolução nº 26/2013 – FNDE.



Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escola. As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

3. PROPOSTA DE VENDA – Envelope n.º 2

3.1. No **ENVELOPE nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** conforme Anexo II do presente termo (modelo anexo VII da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE);

3.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será analisada em sessão pública, no dia **29/01/2026**, para a Comissão de Licitação e registrada em ata.

3.1.2.1. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão de julgamento e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s);

3.1.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE;

3.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

3.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado no ENVELOPE nº 01 e 02, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 e § 4º do artigo 36 da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, deverá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. No julgamento, observar-se-á o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que for aplicável.

4.2. A Comissão de Agentes de Contratação considerará vencedores as propostas de venda conforme segue:

4.2.1. Para seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas de produtores do Município, grupo de propostas do Estado e grupo de propostas do País.

4.2.2. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) o grupo de propostas de produtores do Município terá prioridade sobre os demais grupos;



b) o grupo de propostas do Estado terá prioridade sobre o do País.

4.2.3. Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes:

a.1) para efeitos do disposto nesta alínea, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

a.2) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

a.3) para fins do disposto nesta alínea, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

b) as organizações de mulheres;

c) os produtores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4.2.4. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o Município onde estiver registrado o CNPJ da matriz da organização produtiva.

4.2.5. No caso de empate entre as Organizações Formais de comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, de assentamentos da reforma agrária, de mulheres e de produtores orgânicos ou agroecológicos, em referência ao disposto no subitem 4.2.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de tradicionais, quilombolas, indígenas, de assentados da reforma agrária, de mulheres e de produtores orgânicos ou agroecológicos, no seu quadro de associados/cooperados.

4.2.6. No caso de empate entre organizações formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF Jurídica.

4.2.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



4.3. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência e da lei pertinente às licitações.

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. Os itens serão adjudicados após a organização e exame do processo e transcorridos os prazos legais, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os itens adjudicados e homologados à(s) participante(s) autora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), de acordo com as condições mencionadas neste Termo de Referência.

5.1.1. Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 18.364/16, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal e trabalhista da participante e, se for o caso, análise de eventual recurso interposto.

5.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a Chamada Pública, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos no edital e, acessoriamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A adjudicação e homologação do julgamento da Chamada Pública são de competência da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística.

6. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.1. A(s) participante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA – Processos Administrativos e-Gov, desde que a participante tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.3. Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o contrato, o Município convocará as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante do Edital da Chamada Pública.